

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS - S.P.
"PAÇO MUNICIPAL 20 DE OUTUBRO"
"PREFEITO EMILIO MUCARI"
AV. FLORÊNCIO TERRA - Nº 399 - CENTRO
FONE (016) 3263-8000
C. P.nº 140 / C.E.P.: 14.900-000
E-MAILS: d.licitacao@itapolis.sp.gov.br

EDITAL TOMADA PREÇOS Nº 13/2013

PROCESSO Nº 22.239/2013

ORGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta por Preço Global

AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.

DADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

DATA DE ENCERRAMENTO: 18/12/2013 – ÀS 14:00 HORAS

**Recebimento dos envelopes proposta:
Até às 14:00 horas do dia 18 de dezembro de 2013.**

Início da Abertura dos envelopes às 14:00 horas do dia 18 de dezembro de 2013.

Decorrido a hora marcada para o recebimento dos envelopes, nenhuma proposta será recebida tampouco admitidos quaisquer adendos às propostas já entregues.

**LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPOLIS – “PAÇO MUNICIPAL 20 DE OUTUBRO – PREFEITO EMILIO MUCARI”
Av Florêncio Terra, 399 - Centro – CEP 14900-000
FONE (16) 3263-8000
E-MAIL: d.licitacao@itapolis.sp.gov.br**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOLIS, Estado de São Paulo, representada pela COMISSÃO DE LICITAÇÕES, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 13/2013, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DA PADARIA MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO E PROJETO ANEXOS, regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

01 – OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. – Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para executar serviços de reforma e construção da Padaria Municipal, em conformidade com o memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico e projeto anexos.

02 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. – Serão admitidos a participar desta licitação, quaisquer interessados, pessoas jurídicas do ramo de atividade compatível com o objeto deste edital, e que na fase inicial de habilitação, comprovem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital, para a execução do seu objeto, não sendo admitida a participação de empresas em regime de consórcio, sendo a proponente a ser CONTRATADA, a única responsável pela execução dos serviços.

2.2 - É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata, recuperação judicial ou que tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público nas esferas municipal, estadual e federal ou ainda, que esteja com direito de participar em licitação suspenso.

2.3. - Somente terá direito a usar da palavra, consignar impugnação relativa à presente modalidade licitatória, inclusive quanto à manifestação de desistência de eventuais recursos, no ato de abertura dos envelopes de nº 01 e 02, um representante de cada licitante com poderes específicos.

03 – DAS VEDAÇÕES LEGAIS

3.1. – É vedada a participação nesta licitação de empresas:

3.1.1 – que tenha os impedimentos constantes no Item 02 e seus subitens e cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela Licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante;

04 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1. – A documentação e a proposta deverão ser entregues em 02 (dois) envelopes opacos, lacrados e rubricados nos fechos, sendo o de número 01 HABILITAÇÃO (Documentação) e o número 02 PROPOSTA, mencionando-se o nome da empresa, o número do processo, número da Tomada de Preços, data e horário de encerramento.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2013 - Processo nº 22.239/2013
Licitante:(razão social).....
Endereço:.....Cidade:.....UF....
CNPJ/MF..... IE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2013 - Processo nº 22.239/2013
Licitante:(razão social).....
Endereço:.....Cidade:.....UF....
CNPJ/MF..... IE

05 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

5.1 – Deverá integrar o conteúdo do envelope nº 01 (habilitação) obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos abaixo relacionados:

5.1.1 – A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consiste conforme a situação da licitante em:

5.1.1.1 - Registro Comercial (caso de empresa individual);

5.1.1.2 – Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial;

5.1.1.3 - Estatuto Social em vigor devidamente registrado e publicado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade por ações;

5.1.2 – Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (CNPJ);

5.1.2 – Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consiste em:

5.1.2.1 – Prova de inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ);

5.1.2.2 – Prova de Inscrição da licitante no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, discriminando o seu ramo de atividade;

5.1.2.3 – Prova de regularidade para com as Fazendas: FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL;

5.1.2.3.1 – As certidões de âmbito Estadual ou Municipal, referidas no subitem precedente, que não pré-estabelecerem prazo determinado de validade, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data deste Edital.

5.1.2.4 – Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional de Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos), bem como face ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade de Situação), expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular da licitante no cumprimento nos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.2.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). (Prova de inexistência de débitos) inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 5.452 de 1º de maio de 1943 (Incluído pela Lei nº. 12.440, de 2011).

5.1.2.6 – As certidões acima mencionadas poderão ser substituídas pela Certidão Positiva de Débitos com efeito Negativo.

5.1.3 – Documentação relativa à **CONDIÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA** da licitante consiste em:

5.1.3.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.1.3.2 – Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei 123/06 (Lei de microempresas e empresas de pequeno porte “SIMPLES”), deverão comprovar sua condição através de declaração assinada e com firma reconhecida do contador de que se enquadra no regime “SIMPLES”.

5.1.3.3 – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, Caso a referida certidão não contenha prazo determinado de validade, este prazo será de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua expedição.

5.1.4 – Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** da licitante consiste em:

5.1.4.1 - **Prova de registro da empresa e do (s) responsável (eis) técnico (s) no CREA** - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

5.1.4.2 - As empresas proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado de São Paulo, em conformidade com o que dispõe a Lei Nº. 5.194 de 24/12/66, em consonância com o art. 1º da Resolução Nº. 266 de 15/12/79 do CONFEA;

5.1.4.3 - A prova de registro da empresa dar-se-á através da **CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA DO CREA** em vigor na data limite da entrega das propostas.

5.1.4.4 - A prova de registro do responsável técnico dar-se-á através da **CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E ANOTAÇÕES DO CREA** em vigor na data limite da entrega das propostas.

5.1.4.5 - **Comprovação de possuir em seu quadro permanente**, profissional (is) de nível (eis) superior com atribuição de Engenheiro Civil, os quais serão os responsáveis técnicos pelo objeto da licitação indicado no item 1.1.

5.1.4.6 - **A comprovação de que o(s) responsável (is) técnico(s)** pertence(m) ao quadro efetivo da empresa deverá ser efetuada através da ficha de registro de empregados ou cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão do responsável técnico até a data da entrega da proposta, ou por meio de contrato particular de prestação de serviço autônomo (Súmula 25 do TCE-SP).

5.1.4.7 - **Capacidade técnico-profissional:** o (s) profissional (is), deverá (ão) ser detentor (es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada(s) na entidade profissional competente (CREA), que comprovem a execução dos serviços de características semelhantes as constantes no item 1 – DO OBJETO;

5.1.4.7.1 - O(s) nome(s) do(s) profissional (is) deverá (ão) obrigatoriamente constar no(s) atestado(s) em questão;

5.1.4.8 - **Capacidade técnico-operacional:** Atestado(s) de capacidade técnica compatível (is) em características e quantidades, passado(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado registrado no CREA em nome da empresa, que comprove estar exercendo ou ter exercido os serviços constantes no item 1 – DO OBJETO;

5.1.5 – Carta em que a licitante faz **DECLARAÇÃO** explícita que:

5.1.5.1 – Acata todas as exigências da Prefeitura Municipal que forem relativas à Tomada de Preços 13/2013, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos trabalhos.

5.1.5.2 - Tem pleno conhecimento das condições e exigências estabelecidas no presente Edital de Tomada de Preços nº 13/2013, estando de acordo e sujeitando-se às mesmas, assim como em relação as normas pertinentes da Lei Fed. nº 8.666/93 e suas alterações.

5.1.5.3 - Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, escrita firmada por representante legal da pessoa jurídica participante do certame, formalizada nos termos do Anexo I desta Tomada de Preços.

5.1.5.4 - Assume inteira responsabilidade pela execução do objeto descrito no item I, objeto da Tomada de Preços nº 13/2013, respeitando as normas vigentes relativas às mesmas.

5.1.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da administração (neste caso os originais deverão ser apresentados no momento em que forem solicitados pela Comissão Permanente de Licitações) ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

06 – DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 02)

6.1. – A proposta deverá ser preenchida à máquina, ou impressa sem rasuras ou emendas, em papel timbrado da empresa, se houver, datado e assinado pelo responsável, contendo ainda:

- a) Nome e endereço do proponente, bem como: o número da licitação Tomada de Preços;
- b) Valor Total da Proposta;
- c) Planilha orçamentária com valor do BDI;
- d) Validade da proposta, **não inferior a 60 (sessenta) dias;**
- e) Condições de pagamento;
- f) Prazo de execução das obras;

Parágrafo Único - No preço da proposta deverá estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, fretes, etc.

07 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES “HABILITAÇÃO E PROPOSTA”

7.1 - Às 14:00h do dia 18 de dezembro de 2013, reunir-se-ão a Comissão Municipal de Licitações e os licitantes presentes, iniciando-se a abertura dos envelopes **“HABILITAÇÃO”**.

7.2 - Depois da hora marcada para a entrega dos envelopes, nenhum documento ou proposta serão recebidos, tampouco admitidos quaisquer adendos aos documentos ou PROPOSTA já entregues.

7.3 – Somente poderão rubricar os documentos de HABILITAÇÃO e as folhas da PROPOSTA os licitantes presentes e seus representantes devidamente credenciados, através de procuração autenticada por cartório competente.

7.4 - A Comissão Municipal de Licitações examinará, primeiramente, a HABILITAÇÃO (envelope nº “1”), na forma do Item 5, deste Edital.

7.5 – Será inabilitada a licitante que não apresentar os documentos exigidos no Item 5, deste Edital, ou, em apresentando, os mesmos não atenderem os requisitos previstos.

7.6 – Lavrada a Ata de Julgamento da “HABILITAÇÃO”, a mesma será comunicada a todas as licitantes, através de publicação na imprensa oficial, observando-se o prazo recursal de que trata o art. 109, da Lei nº 8.666/93.

7.7 – Transcorrido o prazo recursal de que trata o Item anterior, será designada nova data para abertura dos envelopes “PROPOSTA”.

7.7.1. Havendo desistência expressa de recurso por parte de todas as licitantes, poderá a Comissão Municipal passar, desde logo, à abertura dos envelopes “PROPOSTA”.

7.8 - As licitantes declaradas inabilitadas terão os respectivos envelopes “PROPOSTA” devolvidos fechados, desde que não tenha havido recursos, ou após sua denegação, mencionando-se na ata os motivos da inabilitação.

08 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – A Comissão de Licitações procederá a abertura dos envelopes “PROPOSTA” em data e horários previamente designados e comunicados a todas as licitantes habilitadas, em que se observará a presença dos requisitos previstos no Item 6, deste Edital.

8.2. Quando do julgamento dos envelopes “PROPOSTA”, a Comissão de Licitações procederá ao exame e classificação das **PROPOSTAS** das licitantes habilitadas, julgando vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL (TOTAL)**.

8.2.1. Reserva-se a Prefeitura o direito de não adjudicar o objeto da presente licitação, preservando-se desta forma o interesse público. Não serão consideradas para efeito de julgamento, quaisquer ofertas ou vantagens não previstas, tanto quanto PROPOSTA que contenham redução de preços sobre a proposta de menor preço, ou indicarem como referência preços de outras licitantes.

8.3 - Caso haja empate entre duas ou mais proponentes, será realizada a classificação que se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou imediatamente após a classificação das propostas, caso todos os representantes estejam presentes, previsto no § 2º do Art. 45 da referida Lei.

8.4 - As PROPOSTAS que não atenderem às exigências deste Edital ou cujos preços propostos sejam considerados manifestamente excessivos, serão desclassificadas pela Comissão Municipal de Licitações.

8.5 – Concluído o julgamento pela Comissão de Licitações poderão as licitantes interpor recurso no prazo previsto no art. 109, da Lei nº 8.666/93.

8.6 - Somente terá direito a usar da palavra, consignar impugnação relativa à presente modalidade licitatória, inclusive quanto à manifestação de desistência de eventuais recursos, no ato de abertura dos envelopes de nºs. 01 e 02, um representante de cada licitante com poderes específicos.

8.7 - Caso todas as proponentes sejam inabilitadas ou todas as PROPOSTA sejam desclassificadas a Comissão Municipal de Licitações poderá conceder prazo para que as licitantes apresentem nova documentação ou novas PROPOSTAS, conforme disposto no § 3º, do Art. 48 da Lei Federal das Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

09 – DAS PENALIDADES

9.1. - No caso de ocorrer atraso injustificado na entrega da obra objeto desta licitação, ou sua recusa (devido à má qualidade), total ou parcial, a licitante vencedora sujeitar-se-á a multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, até o máximo de 10 % (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, além de outras penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8666/93 e demais alterações posteriores.

10 – DA EXECUÇÃO, DO PREÇO E DO PAGAMENTO

10.1 – O prazo de execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias a contar do recebimento da ordem de serviços.

10.2 – A vigência do contrato será até 30 de novembro de 2014, tendo início após sua assinatura.

10.3. – Valor estimado para a contratação é de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

10.4. - O preço proposto será considerado irrevogável, devendo estar inclusas todas as despesas, inclusive as de transportes, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas na presente licitação. Excepcionalmente, somente haverá reajustes de preços, se, para isso, a contratada formalizar respectivo requerimento endereçado ao Sr. Prefeito Municipal, pleiteando a aplicação do(s) índice(s) de reajuste(s) autorizado sobre o(s) respectivo(s) preço(s) contratado, juntando-se inclusive documentos comprobatórios do requerido reajuste.

10.5 - O pagamento será efetuado conforme o cronograma físico e financeiro após medição, em até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal ou outro documento hábil devidamente atestada bem como da cópia das guias de recolhimento dos encargos do mês (INSS e FGTS).

10.6 - Ocorrendo atraso no pagamento, acarretará a cobrança de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculado “pro rata temporis”.

10.7 – Havendo atraso nos pagamentos devido a erro ou imprudência da licitante vencedora, a Prefeitura Municipal de Itápolis fica isenta do pagamento de juros até que se solucione tal problema.

11 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. - As despesas com a execução deste Contrato advirão de dotação do Orçamento Municipal sob a classificação funcional programática n. 12.365.0001.1.016, categoria 4490.51.00, órgão 02.08.02, ficha 97.

12 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

12.1 - A licitante vencedora deverá executar a obra em até 120 (cento e vinte) dias a contar da ordem de serviços.

13– DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. - Dos atos administrativos praticados na presente licitação serão admitidos os recursos disciplinados nos termos do artigo 109, da Lei Federal 8.666/93, observados os procedimentos estabelecidos;

13.2. - O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitações, com indicação do procedimento licitatório a que se refere, devendo ser protocolado junto ao serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itápolis, situado na Av. Florêncio Terra, 399, das 08h00min às 18h00min.

14– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – A presente Tomada de Preços poderá ser anulada ou revogada nos termos do Art. 49 “caput” e § 1º, da Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores, sem que caiba aos licitantes direito de qualquer indenização ou reclamação.

14.2 – Só terá direito a se manifestar e rubricar as PROPOSTAS, bem como apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata da reunião, os representantes dos licitantes, designados na fase de HABILITAÇÃO.

14.3 – Uma vez iniciada a reunião, de abertura dos envelopes “**HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA**”, não serão permitidas quaisquer retificações, nem admitidos proponentes retardatários.

14.4 - Fica assegurado à Administração o direito, com devida fundamentação, de aceitar ou recusar, no todo ou em parte, quaisquer PROPOSTAS podendo inclusive, anular ou revogar a presente licitação, sem que desse ato ocorra à empresa participante o direito de qualquer título de indenização, ainda que por despesas que tenha efetuado para se apresentar à mesma.

14.5 – As licitantes que desejarem realizar visita técnica ao local das obras deverão dirigir-se até a Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Itápolis, onde será agendada a data e horário para a respectiva visita.

14.6 – A Administração e a licitante vencedora encontram-se vinculadas ao presente Edital de Licitações, conforme o disposto nos Art. 3º e 41 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

14.7 – Os casos omissos e não previstos neste Edital e demais anexos, serão julgados pela Comissão Municipal de Licitações em consonância com a Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores e demais normas aplicáveis e cabíveis conforme o caso e de acordo com a Constituição Federal.

14.8 - É condição necessária para assinatura do Contrato, apresentação de:

14.8.1 - Apresentação da garantia/caução equivalente a **3% (um por cento) do valor global do contrato**, na forma prevista pelo artigo 56 da Lei Fed. nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei Fed. nº 8.883/94 e suas alterações e apresentação da ART de execução da obra.

15– DO FORO

15.1.- Para dirimir as dúvidas oriundas relativas à aplicação do Contrato originado da presente Tomada de Preços, que não forem resolvidas via administrativa na forma da legislação vigente, será competente o foro da Comarca de Itápolis-SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16– DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1.- Para conhecimento do público expede-se o presente Edital de Tomada de Preços, que será afixado no Paço Municipal, bem como publicado seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Jornal de grande circulação “Diário de São Paulo” e no jornal local “Semanário de Itápolis”.

16.2 - A participação no presente certame implica no reconhecimento e declaração de não possuir qualquer fato impeditivo e de inidoneidade.

16.3. - Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre esta Licitação – Tomada de Preços nº 13/2013, junto Departamento de Compras e Licitações, sito à Av Florêncio Terra, nº 399, Centro, Itápolis, Estado de São Paulo, PABX (016) 3263-8000, de 2ª à 6ª feira, no horário das 8:00 às 18:00 horas.

Itápolis, 29 de novembro de 2013.

De acordo:

Ivana Christina Cominato
Assessora Jurídica

RUI DAGOBERTO MARCHESI
Secretário Municipal de Educação

JULIO CÉSAR NIGRO MAZZO
Prefeito Municipal de Itápolis

**ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Referência: Tomada de Preços 13/2013

Eu (nome completo, CPF, RG), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica, CNPJ, endereço), interessada em participar da licitação, em referência, realizada pela Prefeitura Municipal de Itápolis, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do §6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de novembro de 1989, que a empresa supra citada, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Cidade, dia/mês/ano

Assinatura do representante legal

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, originado pela Tomada de Preços nº 13/2013, na melhor forma e único efeito de direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS**, entidade jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. nº 49.979.255/0001- 37, com sede na cidade de Itápolis, Estado de São Paulo, à Avenida Florêncio Terra, nº 399, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **JULIO CESAR NIGRO MAZZO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade sob o R.G. nº 7.627.582 (S.S.P. /S.P.), inscrito no C.P.F./M.F. nº 005.725.408-76, residente e domiciliado nesta cidade de Itápolis-SP, na Rua Antonio Amoroso, nº 183, Jardim Itauera, doravante simplesmente denominado de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, situada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____ - _____, devidamente representada por _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado na cidade de _____ / _____, na Rua _____, nº _____, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ficou justo e avençado o que segue:

CLÁUSULA 1ª.- DO OBJETO

1ª.1. – Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para executar serviços de reforma e construção da Padaria Municipal, , em conformidade com o memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico e projeto anexos.

1ª.3 – A vigência do contrato será até 30 de novembro de 2014, tendo início após sua assinatura.

CLÁUSULA 2ª.- DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2ª.1.- A empresa **CONTRATADA**, deverá executar a obra em até 120 (cento e vinte) dias a contar do recebimento da ordem de serviços.

CLÁUSULA 3ª.- DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

3ª.1.- Os produtos objeto deste Contrato serão pagos conforme medição, no valor total de R\$ _____ (_____ reais).

3ª.2.- O preço cotado deverá seguir a proposta apresentada pela Empresa no respectivo processo licitatório Tomada de Preços nº 13/2013, tendo inclusas todas as despesas, inclusive as de transportes, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas na presente licitação.

3ª.3. - Os preços propostos serão considerados irrealizáveis. Excepcionalmente, haverá reajustes de preços, devendo, para isso, a contratada formalizar respectivo requerimento endereçado ao Sr. Prefeito Municipal, pleiteando a aplicação do(s) índice(s) de reajuste(s) autorizado sobre o(s) respectivo(s) preço(s) contratado, juntando-se inclusive documentos comprobatórios do requerido reajuste. Uma vez deferido, deverá ser lavrado o devido Termo Aditivo ao Contrato para sua efetiva vigência.

3ª.4.- Para todos os fins e efeitos, tomar-se-á como data base o mês de _____ do ano corrente.

CLÁUSULA 4ª.- DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO

4ª.1.- O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____ reais).

4ª.2.- As despesas com a execução deste Contrato advirão de dotação do Orçamento Municipal sob a classificação funcional programática n. 12.365.0001.1.016, categoria 4490.51.00, órgão 02.08.02, ficha 97.

CLÁUSULA 5ª.- DO PAGAMENTO

5ª.1.- Os serviços, objeto do presente Contrato, serão pagos pelo **MUNICÍPIO** a **CONTRATADA**, de acordo com a proposta apresentada na Tomada de Preços nº 13/2013, conforme medição, no prazo de até 10 (dez) dias após apresentação da nota fiscal ou outro documento hábil devidamente atestada bem como da cópia das guias de recolhimento dos encargos do mês (INSS e FGTS) no Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itápolis.

5ª.2.- Havendo divergência quanto a qualidade ou quantidade dos serviços na execução, o pagamento somente será liberado após ter sido solucionada a pendência.

5ª.3.- O não pagamento das faturas nos respectivos vencimentos, acarretará a cobrança de juros de mora de 1%(um por cento) ao mês, calculado "pro rata temporis" até o seu efetivo pagamento.

5ª.4.- Havendo atraso nos pagamentos devido a erro ou imprudência da contratada a Prefeitura Municipal de Itápolis fica isento do pagamento de juros até que se solucione tal problema.

CLÁUSULA 6ª.- DAS OBRIGAÇÕES E DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6ª.1.- Em cumprimento às suas obrigações, cabe a empresa:

6ª.1.1.- Entregar os serviços em conformidade com o processo licitatório da Tomada de Preços 13/2013, devendo obedecer a entrega rigorosamente nas quantidades e prazo solicitados.

6ª.2.- Havendo divergência quanto a qualidade e/ou quantidade na composição dos objetos deste contrato, a **CONTRATADA**, se responsabilizará pela sua substituição ou complementação, sendo inteiramente responsável por qualquer dano que venha a causar ao consumidor.

6ª.3.- Nos preços indicados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive as de transportes, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas na presente licitação.

6ª.4.- Única e exclusivamente, os danos e prejuízos que porventura causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros em virtude deste Contrato, correndo às suas expensas ressarcimento ou indenização oriundos.

CLÁUSULA 7ª.- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7ª.1.- Para o recebimento dos serviços, objeto deste Contrato, o **MUNICÍPIO** obriga-se a:

7ª.1.1.- Efetuar os pagamentos observando-se o estabelecido neste Contrato;

7ª.1.2.- Efetuar a aferição de cada parcela dos serviços efetuados.

CLÁUSULA 8ª.- DAS SANÇÕES

8ª.1.- Caso a empresa **CONTRATADA** não cumpra as obrigações ora assumidas ficará sujeito à multa de até 10% (dez por cento) do valor deste Contrato, sem prejuízo das demais sanções legais.

CLÁUSULA 9ª.- DA RESCISÃO

9ª.1.- Para rescisão do presente Contrato aplicar-se-ão, no que couber, as disposições previstas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª.- DA INTEGRAÇÃO LEGAL

10ª.1.- Ficam considerados partes integrantes do presente Contrato, independentemente de transcrição expressa, as normas da Legislação Civil e outras pertinentes, após observada a cláusula décima segunda.

CLÁUSULA 11ª.- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11ª.1.- O presente Contrato é regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, aplicando-se, no que couber as normas pertinentes da legislação civil.

11ª.2.- A Municipalidade poderá a qualquer tempo exigir a apresentação de laudos periciais ou laboratoriais que julgar necessários, sempre que suscitar dúvidas quanto a qualidade, composição ou validade dos produtos.

CLÁUSULA 12ª.- DO FORO

12ª.1.- O foro competente, para dirimir qualquer ação fundada no presente Contrato, é o da Comarca de Itápolis, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Itápolis, _____ de _____ de 2013.

De acordo:

Ivana Christina Cominato
Assessora Jurídica

MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS
Júlio César Nigro Mazzo

CONTRATADO

Testemunhas:

1ª _____ **RG:** _____

2ª _____ **RG:** _____